



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Nº

Data emissão:

Hora: 10:04

Responsável:

Câmara M. Três Barras

85/2024
08-11-24

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÍNTESE: Regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Parágrafo único. São consideradas pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não supere o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; e

II – atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas após a contratação, devendo esta justificativa acompanhar o documento que confirme a contratação (nota fiscal ou outro).

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I – o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; e

II – a compra por mais de 01 (uma) vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada, e demonstração da necessidade imediata.

Parágrafo único. As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno ou de qualquer Vereador.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – documentos que comprovem que o contratado está:

- a) regulamento inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho; e
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

III – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 de novembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução busca regulamentar o pronto pagamento para compras de bens e prestação de serviços que não possam aguardar a realização de processo licitatório.

Vejamos que as vezes se torna necessário este tipo de contratação, como por exemplo, quando quebra uma torneira e não há licitação vigente para compra deste item, a compra imediata é medida que se impõem, e, desta forma, atualmente não há regulamentação para tanto.

Ainda, qualquer compra ou aquisição de serviços com essa fundamentação, não perde a necessidade de se conferir a regularidade do contratado, além de que, se tornará regularizada a compra que hoje padece de regulamentação.

Assim, e considerando que está sendo implementada melhoria no sistema de controle de gastos, e ante a falta de regulamentação, é que apresenta-se o presente projeto.

Desta forma, esperamos que o presente Projeto seja aprovado em sua totalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 de novembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente